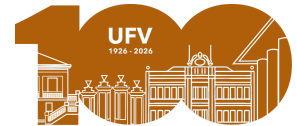


## Realização:



Empresa de Assistência  
Técnica e Extensão Rural  
do Estado de Minas Gerais



## 10º Torneio Leiteiro de Viçosa e Região – 2026

### REGULAMENTO

### INTRODUÇÃO

O presente regulamento estabelece as normas para a participação no **10º Torneio Leiteiro de Viçosa e Região**, a ser realizado durante a **96ª Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa**. O Torneio Leiteiro ocorrerá entre os dias **20 e 23 de julho**, organizado em parceria pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC/UFV), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), FAEMG-SENAR, o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira (PDPL), o Programa Família do Leite (DZO/UFV), a Secretaria de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Viçosa (SEMAG/PMV), com apoio do Laticínio Escola/Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE).

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** – O Torneio Leiteiro de Viçosa e Região, realizado no âmbito da Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa, tem por objetivos:

- I – Estimular o melhoramento genético do rebanho leiteiro e a seleção dos animais;
- II – Incentivar o aprimoramento do manejo zootécnico e sanitário do rebanho;
- III – Promover o uso racional dos recursos naturais na atividade leiteira;
- IV – Fomentar o desenvolvimento das famílias rurais com base nos princípios da sustentabilidade;
- V – Valorizar o rebanho leiteiro do município de Viçosa-MG e da região;
- VI – Promover a troca de experiência entre os produtores;
- VII – Incentivar o espírito competitivo de forma ética e harmônica entre os criadores.

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 2º** – Poderão participar do Torneio Leiteiro, agricultores dos municípios da Zona da Mata Mineira.

Apoio:



**Parágrafo único** – A estrutura do Torneio oferecerá vagas para até **20 (vinte) animais**, incluindo todas as categorias previstas neste regulamento, adotando-se como critério de preenchimento a ordem de inscrição.

**Art. 3º** – As inscrições ocorrerão no período de **27 de abril a 31 de maio de 2026**, sendo realizadas diretamente com os Técnicos da Emater.

§ 1º – O produtor poderá inscrever até **6 (seis) animais**, sendo **3 (três) animais por categoria**, devendo optar, até o início do Torneio, por **apenas 1 (um) animal por categoria**;

§ 2º – No ato da inscrição, os animais serão registrados em fotografias coloridas (perfis direito e esquerdo), para fins de conferência pela Comissão Organizadora no momento dos exames e ingresso nas instalações do Torneio Leiteiro;

§ 3º – Os registros fotográficos serão arquivados para eventual consulta da **Comissão Organizadora**;

§ 4º – O produtor participará com **um animal por categoria**, com o **limite de duas vacas**, por produtor e por curral. Havendo existência de vagas, o produtor poderá participar com dois animais da mesma categoria;

§ 5º – Não será permitida a participação de produtores distintos com animais oriundos do mesmo curral ou rebanho;

§ 6º – A inscrição e a coleta de material para os exames, previstos neste regulamento, ocorrerão nos currais de origem, desde que localizados em um raio de 50 km de Viçosa. Animais oriundos de currais fora do raio deverão apresentar documentação comprovando exames de brucelose e tuberculose.

## **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** – O Torneio ocorrerá entre **20 a 23 de julho de 2026**, no campus da Universidade Federal de Viçosa.

§ 1º – A **entrada** dos animais se dará no dia **20 de julho de 2026, entre 7h e 16h** do deste dia, e a **saída** deverá ocorrer até às **14h** do dia **24 de julho de 2026**.

§ 2º A **definição das baias** onde cada animal permanecerá durante o torneio será realizada por **ordem de chegada**, sob supervisão da **Comissão Organizadora**;

§ 3º – Animais não inscritos previamente, conforme os registros fotográficos, não poderão participar;

§ 4º – A classificação na categoria primípara será definida por avaliação técnica da dentição, conforme critérios Comissão Organizadora,

- observação da fase de dentição para distinção dos animais, a saber: vacas em que já caíram até 4 dentes de leite entram na categoria primíparas e vacas em que já caíram 5 dentes de leite ou mais entram na categoria vaca adulta;

§ 5º – O transporte dos animais será de responsabilidade do proprietário.

§ 6º – O ingresso dos animais estará condicionado à Guia de Trânsito Animal (GTA).

## **DAS CATEGORIAS**

**Art. 5º** – Os animais inscritos serão classificados segundo as seguintes categorias:

**I – Agricultor Familiar** (definida conforme a Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006), **VACA PRIMÍPARA** (até 4 dentes);

**II – Agricultor Familiar** (definida conforme a Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006), **VACA ADULTA** (mais de 4 dentes);

**III – Demais Agricultores, VACA PRIMÍPARA** (até 4 dentes);

**IV – Demais Agricultores, VACA ADULTA** (mais de 4 dentes).

§ 1º – Não haverá distinção por raça;

§ 2º – Cada categoria deverá contar com no mínimo 3 (três) animais, ficando condicionada sua realização ao preenchimento das vagas. Não havendo esse preenchimento, esses animais automaticamente participarão da outra categoria correspondente;

§ 3º – O Torneio ocorrerá com o número de categorias preenchidas conforme o critério estabelecido no parágrafo anterior.

## **DAS ORDENHAS**

**Art. 6º** – As ordenhas válidas ocorrerão entre os dias **21, 22 e 23 de julho de 2026**, respectivamente terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.

§ 1º – A esgota ocorrerá no dia **20 de julho de 2026 (segunda feira)**, a partir das **18h**, sob a fiscalização da Comissão Organizadora;

§ 2º – As ordenhas e a pesagem do leite serão realizadas diariamente, em dois horários: manhã, a partir das 7h, e tarde, a partir das 19h, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;

§ 3º – A ordem dos animais nas sessões de ordenha respeitará a mesma ordem da esgota, a qual seguirá a ordem das baias, sendo dividido

em dois grupos de animais: Grupo 1: 1ª a 10ª baia e Grupo 2: 11ª a 20ª baia;

§ 4º – As pesagens serão realizadas em balança eletrônica e anotadas em planilha exposta ao público, sempre na presença dos tratadores e do público presente;

§ 5º – O acesso será restrito aos tratadores devidamente inscritos, o Fiscal de Ordenha indicado pela Comissão Organizadora e demais membros da equipe técnica, deverão ter obrigatoriamente crachá de identificação;

§ 6º – O tratador responsável pelo animal ordenhado será encarregado de transportar o recipiente com o leite até a balança para a realização da pesagem, utilizando o mesmo recipiente da ordenha.

§ 7º – Os proprietários assinarão a ficha de pesagem do leite em cada ordenha, a qual ficará em posse da comissão. Ao final do torneio receberão uma cópia do relatório.

§ 8º – No último dia de pesagem do leite (23 de julho), a segunda ordenha será antecipada em 2h devido ao encerramento do torneio, iniciando, portanto, às 17 horas.

§ 9º – Os proprietários serão responsáveis por trazer o conjunto de teteiras necessário para a realização das ordenhas de seus respectivos animais.

## **DAS PENALIDADES**

**Art. 7º** – A administração de quaisquer medicamentos somente poderá ocorrer com autorização do médico-veterinário responsável, indicado pela Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação.

§ 1º – A aplicação de qualquer medicamento em período anterior à realização do Torneio deverá ser informada ao Veterinário responsável, que definirá o eventual descarte do leite;

§ 2º – A Comissão Organizadora realizará, quando julgar necessário, o teste tipo *Snap* para efeito de checagem de resíduos de antibiótico no leite obtido nos dias do Torneio;

§ 3º – A comissão organizadora realizará testes de alizarol no leite após as pesagens e antes que o mesmo seja vertido no tanque de resfriamento. Detectada anormalidade no referido teste o leite será descartado e o produtor não será remunerado.

§ 4º – Qualquer vaca que apresentar um **quadro clínico de mastite não poderá ser tratada com antibióticos e/ou anti-inflamatórios**, ocorrendo a sua exclusão do torneio caso isso ocorra. Ela somente poderá continuar participando se não houver nenhum tratamento. O leite deste animal deverá ser descartado. O tratamento ou não da vaca afetada ficará sobre exclusiva responsabilidade do produtor;

§ 5º – O uso de ocitocina será liberado desde que seja a mesma dosagem tanto na esgota como em todas as pesagens, sendo a mesma ofertada pela Comissão Organizadora;

§ 6º – A administração de ocitocina deverá ser sob a responsabilidade do veterinário RT do torneio ou profissional indicado pela Comissão Organizadora., inclusive a preparação da dose a ser administrada;

§ 7º – Animais não poderão sair do recinto onde se realiza o Torneio, sob pena de desclassificação.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** – A organização do evento fornecerá material para higienização durante as ordenhas, sendo a alimentação (silagem, ração e volumoso) e demais insumos (sal mineral) de responsabilidade do proprietário do animal.

§ 1º – Qualquer excesso de alimentação e manejo mal realizado que leve o animal a alterações metabólicas ou doença clínica é de total responsabilidade do proprietário ou do seu representante (tratador), eximindo a Universidade Federal de Viçosa e demais parceiros envolvidos de qualquer responsabilidade.

**Art. 9º** – Será disponibilizado ponto de água, ficando o tratador responsável pelo fornecimento de água para o(s) animal(ais) sob seus cuidados.

**Art. 10** – Será disponibilizado ponto de energia elétrica e o material necessário (mourões, pregos e arames) para a instalação de ventiladores, sendo de responsabilidade do proprietário providenciar o equipamento, caso deseje utilizá-lo.

**Art. 11** – Será fornecida alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e alojamento para um tratador por produtor devidamente inscrito.

**Art. 12** – O leite ordenhado durante o evento será comprado pelo Laticínio Escola, apoiador do Torneio Leiteiro.

**Art. 13** – Os animais só poderão deixar o local do Torneio após a premiação e após emissão da GTA pelo Veterinário responsável.

**Art. 14** – O público presente nos dias do Torneio será limitado por grades, podendo observar as ordenhas e demais movimentações dos animais, sempre conservada uma distância de segurança.

**Art. 15** – Haverá equipe de segurança 24 horas.

**Art. 16** – Haverá premiação para os três primeiros colocados de cada categoria.

**Art. 17** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, composta por: Marcelo de Barros Abreu (DZO/UFV), João Marcos de Araujo (PEC/UFV), Tomaz de Paula Melo (PDPL), Bruno Klauber Cal Batista (EMATER-MG), Marcelino Soares (EMATER-MG), ( José Mauro do Carmo (Produtor de leite), Rogério Jacinto Gomes (EMATER-MG) e Adriana Filó de Almeida Vieira (Médica Veterinária RT), sob a presidência do primeiro.

#### Anexo I – Cronograma de Realização do Torneio

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
20/07/2026 (segunda-feira)	Entre 7h e 16h	Chegada dos animais
	18h	Esgota
21/07/2026(terça-feira)	7h	1ª ordenha
	19h	2ª ordenha
22/07/2026 (quarta-feira)	7h	3ª ordenha
	19h	4ª ordenha
23/07/2026(quinta-feira)	7h	5ª ordenha

	17h	6ª ordenha
	20h	Resultado final e Premiação
24/07/2026 (sexta-feira)	Entre 6h e 14h	Saída dos animais

Viçosa 27 de abril de 2026.

**Marcelo de Barros Abreu**

Presidente da Comissão do 10º Torneio Leiteiro